



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**ADITIVO Nº VI AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE ESCOLAR DE Nº 91/2017.**

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **AURORA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 91/2017, resolvem celebrar o *sexto termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro, conforme *artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos*.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a cláusula segunda do contrato de nº 91/2017, itens 2.1., 2.2., 2.3., 2.4., 2.5., 2.6., 2.7 e 2.8., que passam a constar da seguinte forma:

2.1 - O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 3,61** (três reais e sessenta e um centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado ao transporte de **Soledade a São Tomé**, conforme edital de Pregão de nº 076/2017 e todos seus anexos.

2.2 - O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **3,48** (três reais e quarenta e oito centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto de **Rincão do Bugre (manhã) e Rincão do Bugre (tarde interno)** a Soledade, conforme edital de Pregão de nº 076/2017 e todos seus anexos.

2.3 - O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 3,53** (três reais e cinquenta e três centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado à **Localidade de Segredo**, conforme edital de Pregão de nº 076/2017 e todos seus anexos.

2.4 - O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 4,57** (quatro reais e cinquenta e sete centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado à **Localidade de Estação Pinheiro (manhã)**, conforme edital de Pregão de nº 076/2017 e todos seus anexos.

2.5 - O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 4,57** (quatro reais e cinquenta e sete centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado à **Localidade de Estação Pinheiro (tarde)**, conforme edital de Pregão de nº 076/2017 e todos seus anexos.

2.6 - O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 3,57** (três reais e cinquenta e sete centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado à **Localidade de Estação Pinheiro (tarde)**, conforme edital de Pregão de nº 076/2017 e todos seus anexos.

Angela L. B.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

cinquenta e sete centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado a **Soledade a Pinhal**, quilometragem total de 196 km, conforme edital de Pregão de nº 076/2017 e todos seus anexos.

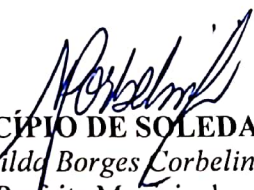
2.7 - O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **R\$ 3,69** (três reais e sessenta e nove centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado a **Pinhal a Soledade**, quilometragem total de 211 km, conforme edital de Pregão de nº 076/2017 e todos seus anexos.

2.8- O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **R\$ 3,87** (três reais e oitenta e sete centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado a **Soledade a Pontão da Boa União**, quilometragem total de 125 km, conforme edital de Pregão de nº 076/2017 e todos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 04 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


**AURORA TRANSPORTES E
TURISMO LTDA. - ME**
Representante Legal
CONTRATADA

Registrado sob nº 91
Soledade, 04 / 11 / 20 21
